

# **Concorrência Pública**

## **010/2023**

Processo Administrativo nº 288/2023

Protocolo nº 70821/2023

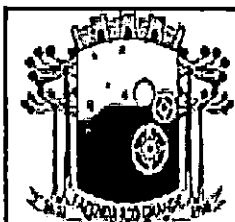
**Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

**Solicitante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas.

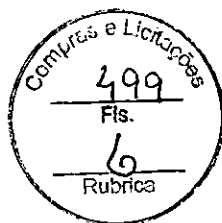
**Abertura:** 21/01/2024

**Horário:** 09h30min

Volume 04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



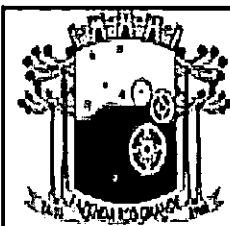
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023  
PROTOCOLO Nº. 70821/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

## PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Obras Publica, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 110/2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 21 de janeiro de 2024, às 09hr30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023, objetivando a **"Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)."**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

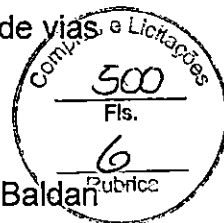
Os esclarecimentos sobre o edital solicitados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com) devendo constar no assunto: **"Pedido de Esclarecimento ao edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023"**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, JUSTIFICATIVA:**

**1.1. DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente):



➤ **Lote 1:** Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros.

➤ **Lote II:** Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros

1.2 A obra deverá ser construída de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos, os quais serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

1.3 A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificações técnicas. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

**1.2 DO VALOR MÁXIMO:**

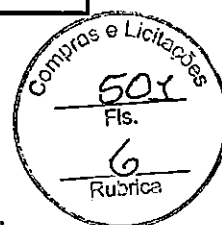
**1.2.1** R\$ 5.233.354,93 (cinco milhões e duzentos e trinta e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), sendo:

**LOTE I:** R\$ 2.978.912,36 (dois milhões e novecentos e setenta e oito mil e novecentos e doze reais e trinta e seis centavos)

**LOTE II:** R\$ 2.254.442,57 dois milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



### 1.3 CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

### 1.4 DA JUSTIFICATIVA:

1.5.1 presente obra tem por finalidade a execução pavimentação de vias vicinais com o objetivo de melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados conforme a especificação do objeto.

## 2. CONSTANTE NO ANEXO I:

|     |                          |     |                           |
|-----|--------------------------|-----|---------------------------|
| 2.1 | DOCUMENTOS TRECHO Lote I | 2.2 | DOCUMENTOS TRECHO Lote II |
|-----|--------------------------|-----|---------------------------|

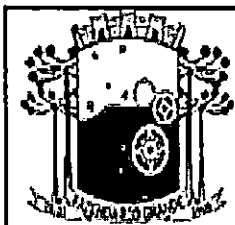
Podendo ser examinadas junto à Divisão de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br) no Portal da Transparência – Licitação, a contar da data de sua publicação, sem custo, sendo que os interessados em obter deverão efetuar o download através do site.

## 3. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo interpor o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

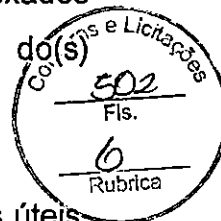
3.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

3.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).



3.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

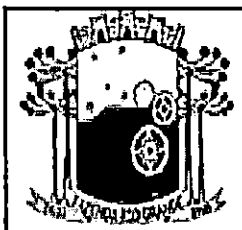
3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

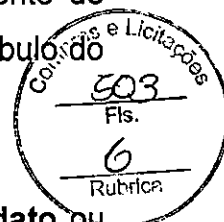
4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência Pública, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. As empresas que desejarem acompanhar as sessões da presente licitação deverão apresentar **CREDENCIAMENTO**, conforme consta em **ANEXO II** junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.3. A proponente que não for credenciar representante deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço para a Comissão Permanente de Licitações, situado na Sede da Prefeitura, até o horário estipulado no preâmbulo do edital.



4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

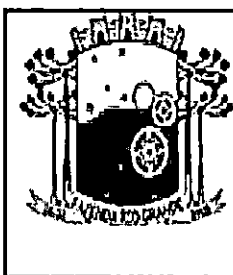
4.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.4.1.1 A documentação do credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope.

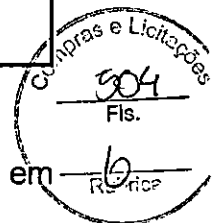
4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.8. Está impedido de participar da licitação:**

**4.8.1.** O autor do Termo de Referência ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

**4.8.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Memorial Descritivo ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.8.3.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

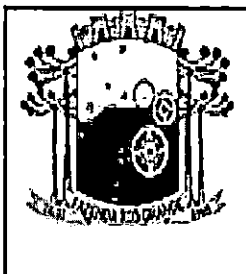
**4.8.4.** Consórcio ou coligação de empresas;

**4.8.5.** Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

**4.9.** As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **MODELO** apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

## **5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

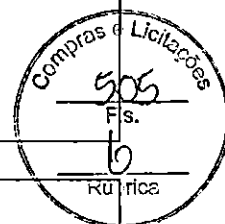
**5.1.** As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**5.2.** Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO**  
DATA:  
E-mail:



(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
DATA:  
E-mail:

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

**6.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

**6.1.1.1.1 No caso de firma individual:** Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

**6.1.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**6.1.1.1.3 No caso de Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**6.1.1.1.4 Decreto de autorização:** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**6.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Cartão de Identificação);

**6.1.1.3 Empresa** que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, **ou Certificado Simplificado da Junta Comercial**. Deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias. Acompanhada de Declaração** de que a proponente se enquadra como **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas**, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **quando for o caso.**

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

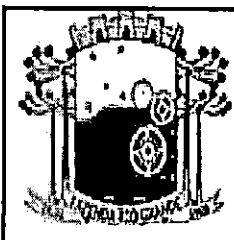
## **6.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**6.1.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;**

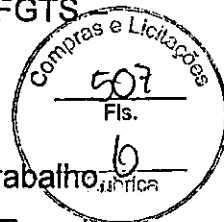
**6.1.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;**

**6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS  
CRF;



**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011)

**6.1.3 ADENDO:**

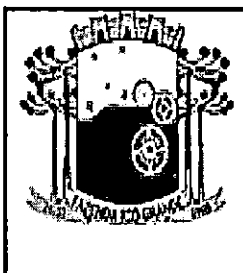
1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a presidente concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

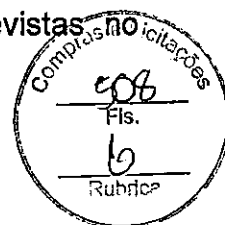
**4) Quando optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**5) Quando não optante pelo SIMPLES nacional:** declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Observação:** A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



### **6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

6.1.3.1. A empresa deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 dias. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios,

6.1.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.1.3.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.1.3.2.3. As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

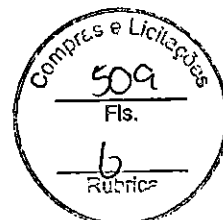
6.1.3.2.4. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

6.1.3.2.5. O Documento elaborado, conforme consta no **ANEXO IV**, deverão ser assinados por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

$$\text{Índices de Liquidez Geral: ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo}} \geq 1,00$$



6.1.3.2.5.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

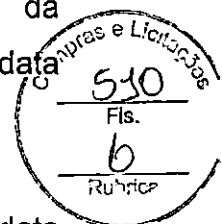
6.1.3.3. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art.31, §5º da Lei8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresentar restituidade indevida.

6.1.3.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos, quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.1.3.5 Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.



**OBS:** o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio de índices oficiais específicos para o caso.

**Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

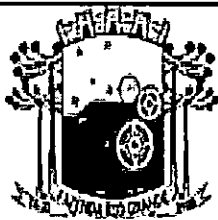
#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.1.4.1.1 Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

6.1.4.2 Atestado (s) e/ou declaração (ões), em **nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidade igual ou superior a tabela as quantidades definidas na tabela abaixo.

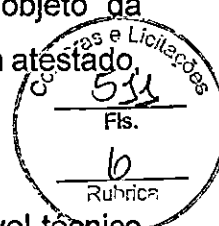
| DESCRIÇÃO SERVIÇO | QDE MÍNIMA | LOTE |
|-------------------|------------|------|
|-------------------|------------|------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

|                                                               |                  |                     |
|---------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| Pavimentação com Concreto<br>Betuminoso Usinado à Quente CBUQ | 756,56 toneladas | LOTE I – TRECHO I   |
| Pavimentação com Concreto<br>Betuminoso Usinado à Quente CBUQ | 817,56 toneladas | LOTE II – TRECHO II |

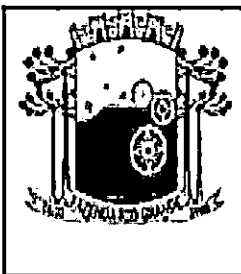
6.1.4.2.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional para o objeto da licitação poderá ser feita em um único atestado, ou pela soma de mais de um atestado, devendo a somatória atender ao mínimo exigido.



6.1.4.3. **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico profissional pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão, conforme consta **ANEXO V**

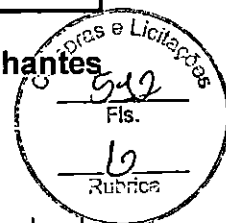
6.1.4.3.1 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional;

6.1.4.3.2 **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de **atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente, serviços de engenharia compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA**. **Tal comprovação deverá ser individual.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

6.1.4.3.2.1 Consideram-se **serviços de engenharia compatíveis e ou semelhantes** em características ao objeto da presente licitação.



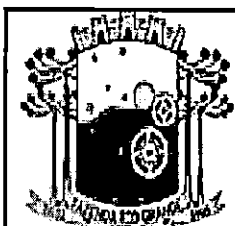
**Observação:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um do(s) atestado(s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço, com apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados ou declarações.

6.1.4.3.2.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

6.1.4.4. A comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

6.1.4.4.1 ausência de descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do Contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas projetados.

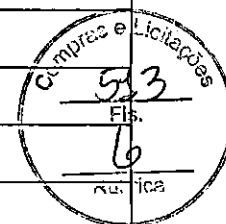
6.1.4.5. **Declaração e comprovação que disporá de veículos** em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitados, com **idade máxima de 15 (quinze) anos; constar que os mesmos possuem condições e capacidade para mobilizar, e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município.** A relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução dos serviços será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

mesma atenda o cronograma previsto para a obra. Conforme relação mínima de equipamentos, conforme consta no **ANEXO VI**;

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| Moto niveladora 140 HP                          |
| Carregadeira frontal de pneus 170 HP            |
| Rolo vibratório liso autopropelido 11 t         |
| Rolo tandem liso 6-8 t                          |
| Rolo pneus autopropelido 20 t                   |
| Retro escavadeira 62 HP                         |
| Escavadeira Hidráulica                          |
| Caminhão tanque 10.000 l                        |
| Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l          |
| Caminhão basculante 10,0 m <sup>3</sup>         |
| Vibro acabadoras esteiras 98 t/h                |
| Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP |

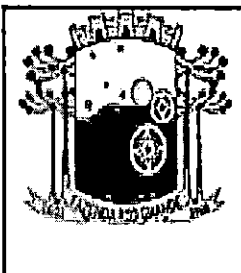


6.1.4.5.1 A comprovação dos equipamentos/veículos deverá ser realizada na fase de habilitação através de notas fiscais e/ou instrumento(s) contratuais que possibilitem avaliar a idade máxima do mesmo.

**6.1.4.6. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos** devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº. RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;  
**ANEXO VII**

**6.1.4.7. Atestado de Visita Técnica**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

6.1.4.7.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.



6.1.4.7.2 A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627 8519, entre às 09h e 12h e às 13h 16h, e ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

6.1.4.8. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **ANEXO IX** do edital.

6.1.4.9 Declaração se vencedora, apresentação da equipe técnica na assinatura do contrato, **ANEXO X**

6.1.4.9.2 Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.1.4.10 O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador;

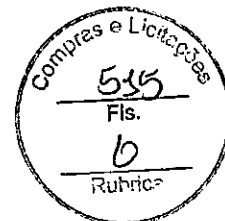
## **6.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

6.1.5.1. Declaração Unificada assinada por representante legal da empresa que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO XI** do presente edital;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 6.1.5.2.1 Que não emprega menor; salvo na condição de aprendiz;
- 6.1.5.2.2 Utilização de produtos e subprodutos madeira exótica e nativa;
- 6.1.5.2.3 Fornecimento de produtos e subprodutos madeira exótica e nativa
- 6.1.5.2.4 Vínculo com servidor público;
- 6.1.5.2.5 Fato superveniente
- 6.1.5.2.6 Cnae
- 6.1.5.2.7 Sustentabilidade Ambiental;
- 6.1.5.2.8 Declaração de Responsabilidade;



6.1.6 **OPCIONALMENTE** a proponente poderá apresentar o **termo de renúncia** que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no **ANEXO XII** do presente edital.

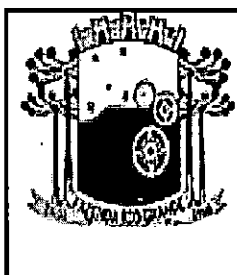
**Observação:** As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

**6.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

**6.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**6.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.5.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo

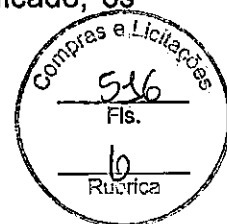


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal, conforme descrito no item 6.1.3;

**6.6.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**6.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.



**6.7.1 Este documento deverá ser apresentado fora do envelope.**

**6.7.1.** Qualquer empresa poderá solicitar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, conforme relação de documentos constante no **ANEXO XIII**, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta presente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

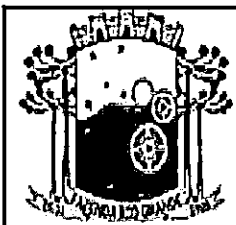
**6.8.** A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo à seguinte regra:

**6.8.1.** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

**6.8.2.** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

**6.8.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**7.1. A Proposta de Preços**, conforme consta no **ANEXO XIV**, e demais documentos constantes deverão ser apresentados de forma impressa, no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços, em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b. Proposta com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei Nº 8.666-93).
- c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

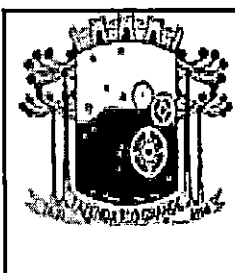
**7.2. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA POR LOTE;**

- a. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,**
- b. **COMPOSIÇÃO DO BDI,**
- c. **PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL**
- d. **PLANILHA ORÇAMENTARIA POR RUA**



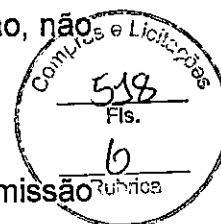
**7.3.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**7.5.** Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.



**7.6.** No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

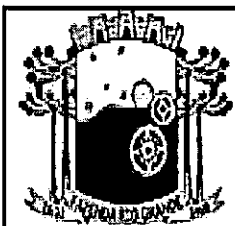
**7.7.** Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

**7.8.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei N° 8.666/93).

**7.9.** Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

**7.10.** Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

**7.11.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.



## **8. CRITERIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** As proponentes deverão apresentar todas as planilhas solicitadas junto a proposta de preços, **sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços**, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos.

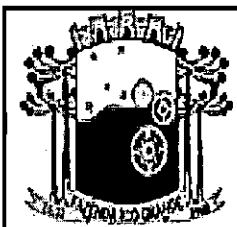
**8.2.** Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

**8.3.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

- a. Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b. Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## **9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e as propostas de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues, simultaneamente, junto a Comissão Permanente de Licitações, até o horário descrito no preâmbulo deste edital!



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**9.2.** Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

**9.3.** Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

**9.4.** Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

**9.5.** Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

**9.6.** No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

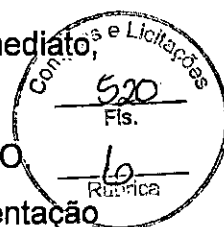
**9.6.1.** Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 4 do presente Edital.

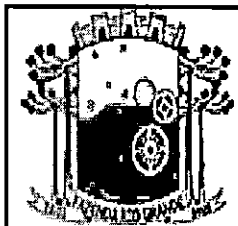
**9.6.2.** Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

**9.7.** Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

**9.8.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

## **10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10.1.** A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

**a.** Abertura e análise dos ENVELOPES Nº. 01 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

**a.1** Após será encaminhado para Análise Técnica;

**a.2** Após será encaminhado para Análise Contábil;

**b.** Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

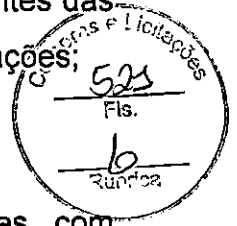
**c.** Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

**d.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

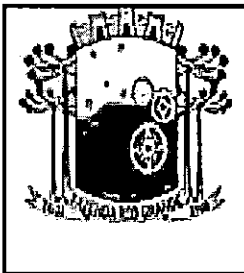
**e.** Abertura dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

**f.** Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

**g.** Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10.2.** No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo “**menor preço**”, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

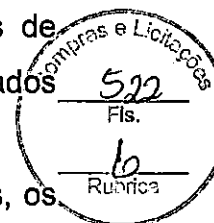
**10.2.1.** Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

**10.3.** Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

**10.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na “**CONVOCAÇÃO**” a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



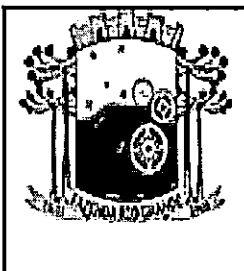
**10.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.6.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.7. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a. Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Memorial Descritivo;
- b. Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária, ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
- c. Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária.
- d. Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
- e. Demonstrem-se manifestante inexecutáveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

**10.8.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10.9.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.



**11. CRITERIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**11.2.** As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Concorrência e seus anexos serão desclassificadas.

**11.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

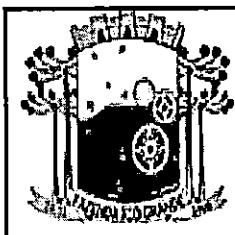
**11.4.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

**11.5.** A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.7.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

**11.8.** Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer da Procuradoria Geral do Município e, após, ao Prefeito

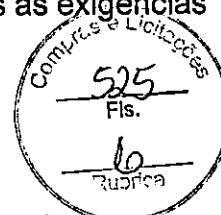


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

**11.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

**11.10.** Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.



## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

**12.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

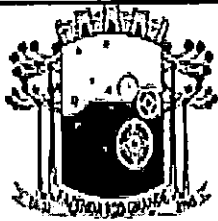
**12.2.1.** Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

**12.2.1.1.** Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail **licitacoesfazendariogrande@hotmail.com**, devendo constar no assunto: **“Recurso Referente a CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023**

**12.2.1.2.** Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

**12.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3º do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

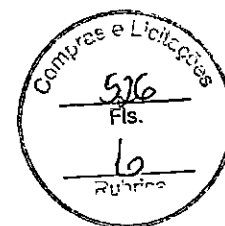


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.



### 13.CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a **Minuta de Contrato, ANEXO XV** do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital, o termo de referência e seus anexos e a proposta da empresa vencedora.

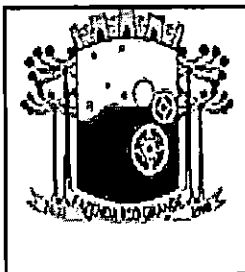
13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**13.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

**13.7.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

**13.8.** A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**13.9.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

**13.9.1** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**13.9.2.** No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo ANEXO I do Contrato**, assinada por representante legal da empresa.

#### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO**

**14.1.** O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Termo de Referência presente neste Edital.

**14.2.** O Contrato, objeto desta Concorrência, terá prazo de vigência de 18 (dezoito) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

**14.3.** Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**14.4.** Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

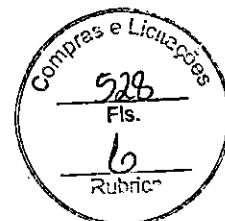
**14.5.** Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

### **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** A empresa deverá apresentar, **no ato da assinatura do Contrato**, a título de garantia de execução dos serviços, **a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes**, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

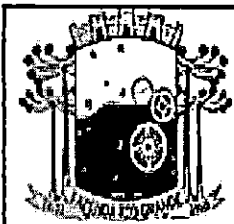
**15.2.** Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- a. Caução em dinheiro
- b. Títulos da Dívida Ativa;
- c. Fiança bancária;
- d. Seguro Garantia.



**15.2.1.** Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. após o depósito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Finanças**, o comprovante de depósito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovando a garantia.

**15.3.** No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

15.4 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro deverá ser solicitada através de processo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após;

15.5 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

15.6 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

15.7 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de: CND de INSS relativa à obra; Termo de recebimento definitivo; Comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

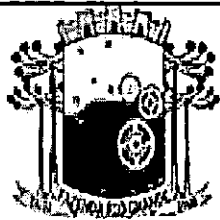
## **16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO**

16.1. É responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA os compromissos e responsabilidades relacionadas às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

16.2 É prerrogativa do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE na qualidade de CONTRATANTE, exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso de descumprimento das

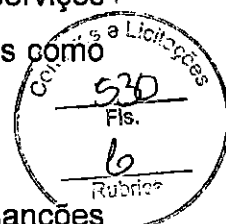






**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

exigências legais, interditar imediatamente, por medida de cautela, obras ou serviços ou partes destes. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.



16.3 A CONTRATADA deverá providenciar, sob risco de aplicação das sanções pertinentes, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes.

16.4 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA) e a identificação da empresa CONTRATADA.

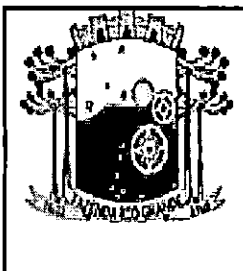
16.5 A CONTRATADA só estará autorizada a executar obras e/ou serviços para o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

16.6 A CONTRATADA não poderá iniciar a execução dos trabalhos sem que sejam revisados os sistemas de proteção individual e coletivo e analisados os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.

16.7 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

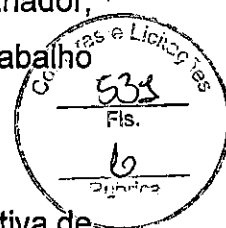
16.8 A CONTRATADA deverá orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Proteção Coletiva (EPC).

16.9 A CONTRATADA deverá cumprir e zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, instruindo seus



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

empregados, mediante ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto às precauções a serem adotadas no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.



16.10 A empresa CONTRATADA deverá zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores e não se eximir de qualquer responsabilidade a respeito, observando todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Lei Federal n.º 6.514, de 22/12/77.

16.11 A empresa CONTRATADA deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE. Em casos específicos, a fiscalização da CONTRATANTE poderá conceder o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 (quinze) dias para o integral cumprimento. Decorrido o prazo descrito, a CONTRATANTE, observando o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive rescindir o contrato;

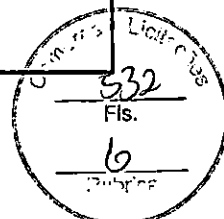
## **17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS**

**17.1.** A empresa contratada deverá respeitar as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal.

**17.2.** Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficiais, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



## **DAS SANÇÕES**

**18.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

**18.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**18.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**18.4.** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

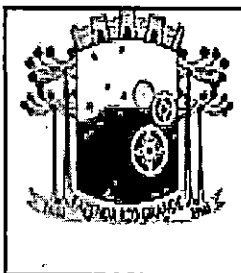
**18.5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**18.6.** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

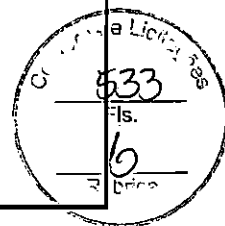
**18.7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a.** Advertência;
- b.** Multa.
- c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**18.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**18.9.** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**18.10.** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

**18.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**18.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

**18.13.** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**18.14.** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**18.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**18.16.** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência Pública, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

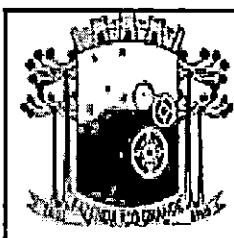


observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a. Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

b. Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

c. Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

**d.** Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

**e.** Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

**f.** Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O



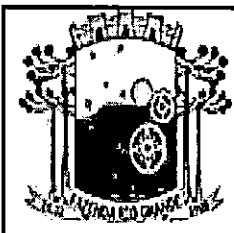
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

g. Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

h. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

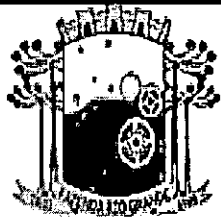


contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

i. Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

j. Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



k. Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

**18.17.** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**18.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**18.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**18.21.** A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

**18.22.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**18.23.** Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas ou do Fiscal dos serviços, e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**18.24.** A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;

III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;

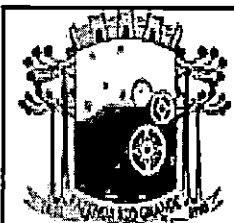
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

**18.25.** Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, bem como a verificação de suas especificações, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução, será:

**19.1.2** A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Mateus Socol Machado**, Decreto nº6810/2023 e Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Thiago Martins do Valle**, matrícula 356995.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.1.3 A **fiscalização de execução** ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA-PR 72.224/D**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

19.4. A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Thiago Martins do Valle, matrícula 356995, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

## 20. PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

20.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- o)** Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- p)** Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- q)** Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r)** No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- s)** Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t)** Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

**20.1.2** - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**20.1.3** - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

**20.1.4** - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

**20.1.5** - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**20.1.6** - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

**20.1.7 – O Município** reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

## **21. AS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

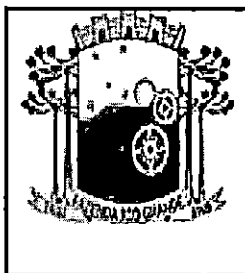
21.1. O presente objeto está contemplado:

- a) **Recurso Federal FINISA – D.O. N° 138 – Fonte 601 - Convênio nº 0600.386-76:** R\$ 481.354,93 (quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).
- b) **Recurso Federal – D.O. N° 138 – Fonte 1788 - Contrato de Repasse OGU nº 939270/2022:** R\$ 4.752.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e dois mil reais).

### **21.2 SENDO PARA CADA LOTE:**

**22.2.1 Lote 1:** Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros. **Valor Global de R\$ 2.978.912,36 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil novecentos e doze reais e trinta e seis centavos),** sendo:

**4.1.1 Recurso Federal FINISA – D.O. N° 138 – Fonte 601 - Convênio nº 0600.386-76:** R\$ 273.995,20 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**4.2.1** Recurso Federal – D.O. N° 138 – Fonte **1788** - Contrato de Repasse OGU n° **939270/2022: R\$ 2.704.917,16** (dois milhões e setecentos e quatro mil e novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)

**22.2.2 Lote II:** Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros; **Valor Global de R\$ 2.254.442,57** (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

**4.1.2** Recurso Federal FINISA – D.O. N° 138 – Fonte **601** - **Convênio n° 0600.386-76 – R\$ 207.359,73** (duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

**4.2.2** Recurso Federal – D.O. N° 138 – Fonte **1788** - Contrato de Repasse OGU n° **939270/2022 R\$ 2.047.082,84** (dois milhões e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

21.2 O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

21.3 O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea “b” do subitem 6.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

**22.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, “as Built”, ou seja, um relatório com a revisão final do que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.**

**22.3.** Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

**22.3.1.** Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

**22.4.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

**22.5.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

**22.5.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**22.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**22.7.** A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.8.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**22.8.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

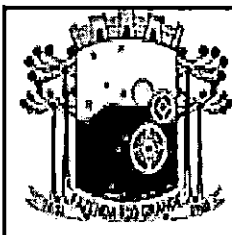
**22.9.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

**22.10.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**22.11.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

**22.12.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

**22.13.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

**22.14.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

**22.15.** Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

**22.16.** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande ([www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes)), no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**22.17.** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes na Lei nº 12.232/2010 e complementarmente na Lei nº 8666/1993.

**22.18.** Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta Credencial

Anexo III: Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV: Declaração de Capacidade Financeira

Anexo V: Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VI: Declaração de relação de veículos, máquinas e equipamentos

Anexo VII: Cronograma veículos, máquinas e equipamentos,

Anexo VIII: Atestado de Visita Técnica

Anexo IX: Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo X: Declaração Equipe Técnica;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Anexo XI: Declaração Unificada

Anexo XII: Termo de Renúncia

Anexo XIII: Relação Documentos para realizar o CRC

Anexo XIV: Modelo de Proposta de Preços

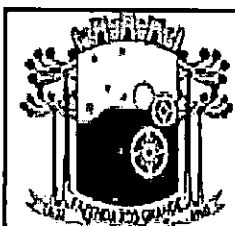
Anexo XV: Minuta do Contrato e Anexo I – Integridade Ética



Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitações/Comissão de Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

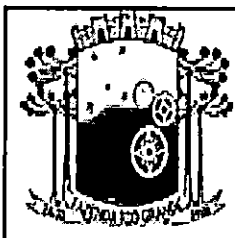
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023**  
**PROTOCOLO Nº. 70821/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023**

**ANEXO I**

|     |                   |      |                    |
|-----|-------------------|------|--------------------|
| 2.1 | Documentos lote I | 2.23 | Documentos lote II |
|-----|-------------------|------|--------------------|



Os quais fazem parte do edital, e estão localizados no endereço eletrônico da Prefeitura [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br) no Portal da Transparência – Licitação, sem custo, sendo que os interessados em o obter deverão efetuar o download através do site.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023  
PROTOCOLO Nº. 70821/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

ANEXO II  
CREDENCIAMENTO



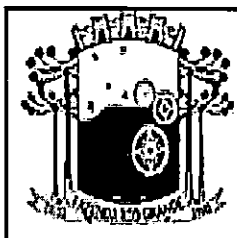
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup>. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**Adendo:** Deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes em conformidade com os preceitos do edital.

**Observação:** Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023

PROTOCOLO Nº. 70821/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023



ANEXO III  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO  
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º  
"Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou  
empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art.  
966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no  
Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,**"

(Qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito  
privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, para os fins da Lei  
Complementar nº123, de 14/12/2006,

**DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à  
situação da empresa):

[ ☐ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos  
e sessenta mil reais);

[ ☐ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos  
e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos  
mil reais);

**DECLARA** que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como  
Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**DECLARA** igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica  
com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário  
ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos  
termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita  
bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da  
Lei Complementar nº123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

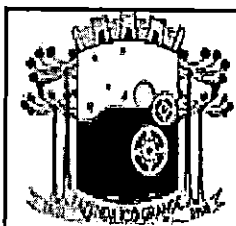
Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**Observação:** Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023  
PROTOCOLO Nº. 70821/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

ANEXO IV  
CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

| Tipo de índice                                                                                                                                                        | Valor em reais | Índice |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$                                                                                                                       |                |        |
| Liquidez corrente LC = $AC / PC$                                                                                                                                      |                |        |
| Índice de Solvência (ISG) = $(AT / PC + ELP)$                                                                                                                         |                |        |
| AC - ativo circulante      RLP - realizável a longo prazo<br>AP - ativo permanente      ELP - exigível a longo prazo<br>PC - passivo circulante      AT - ativo total |                |        |

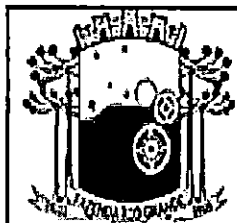
**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.**

Local e data

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura,)

**Observação:** Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023  
PROTOCOLO Nº. 70821/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

ANEXO V  
REPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

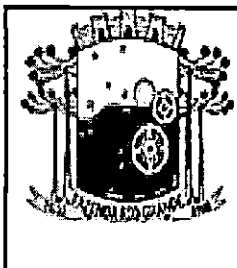
| nº | Nome | Especialidade | CREA/CAU<br>Nº | Data do<br>registro |
|----|------|---------------|----------------|---------------------|
|    |      |               |                |                     |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023  
PROTOCOLO Nº. 70821/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

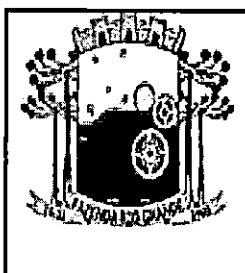
ANEXO VI  
RELAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Declaramos que disponibilizaremos de veículos, máquinas e equipamentos e que os mesmos terão condições e capacidades apropriadas para mobilizar e realizar os serviços em tempo hábil, sem causar prejuízo ao município, e que os mesmos apresentam idade máxima de 15 (quinze) anos;

| Item | LISTAGEM MÍNIMOS RECOMENDADOS                   | Nota Fiscal e Ano | Contrato e Ano |
|------|-------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | Moto Niveladora 140HP                           |                   |                |
| 2    | Carregadeira Frontal de Pneus 170HP             |                   |                |
| 3    | Rolo Vibratório Liso Autopropelido 11ton        |                   |                |
| 4    | Rolo Tandem liso 6 a 8 ton                      |                   |                |
| 5    | Rolo Pneus Autopropelido 20 ton                 |                   |                |
| 6    | Retroescavadeira 62 HP                          |                   |                |
| 7    | Escavadeira Hidráulica                          |                   |                |
| 8    | Caminhão Tanque 10.000 lt                       |                   |                |
| 9    | Caminhão Espargidor de Asfalto 6.000 lt         |                   |                |
| 10   | Caminhão Basculante 10.000 m³                   |                   |                |
| 11   | Vibro Acabadora em Esteira 98 ton/h             |                   |                |
| 12   | Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP |                   |                |

Local e Data

Da assinatura: Constar o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023  
PROTOCOLO Nº. 70821/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

ANEXO VII  
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS

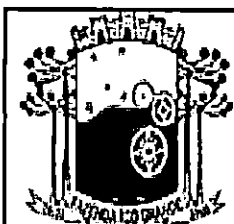
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> o cronograma da obra, da licitação em epígrafe.

| Item | Discriminação/Utilização/Quantitativo<br>Veículos/Máquinas/Equipamentos |            | Dias |    |    |     |
|------|-------------------------------------------------------------------------|------------|------|----|----|-----|
|      |                                                                         |            | 30   | 60 | 90 | ... |
| 01   |                                                                         | Utilização |      |    |    |     |
|      |                                                                         | Quantidade |      |    |    |     |
| 02   |                                                                         | Utilização |      |    |    |     |
|      |                                                                         | Quantidade |      |    |    |     |
| 03   |                                                                         | Utilização |      |    |    |     |
|      |                                                                         | Quantidade |      |    |    |     |

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023  
PROTOCOLO Nº. 70821/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

ANEXO VIII  
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

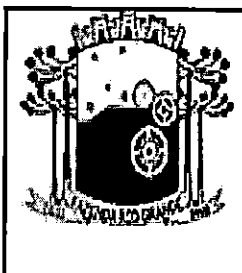
Declaramos que o \_\_\_\_\_, representante da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome, RG nº e  
Assinatura do responsável legal do licitador

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023**

**PROTOCOLO Nº. 70821/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**



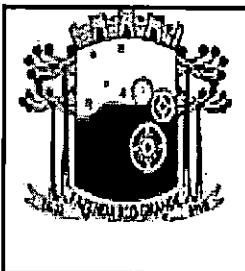
Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a .....

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023**  
**PROTOCOLO Nº. 70821/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023**

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**

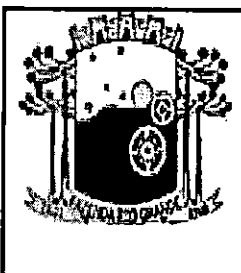


Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa, onde deverão constar todos os profissionais indicados, que serão apresentados na assinatura do contrato.

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023  
PROTOCOLO Nº. 70821/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

ANEXO XI  
DECLARAÇÃO UNIFICADA



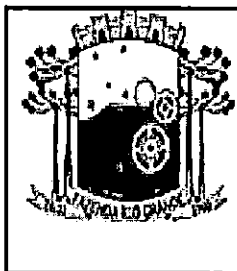
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

1) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

3) Que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem **(inserir a origem-nativa ou exótica)**, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



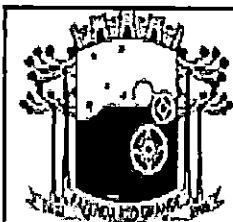
transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº \_\_\_\_\_ - nome da atividade.

7) Que sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf) que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

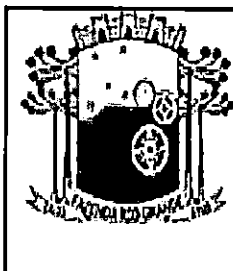
8) Que Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias, que comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.



*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023**  
**PROTOCOLO Nº. 70821/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023**

**ANEXO XII**  
**RENÚNCIA**



A proponente \_\_\_\_\_, participante da licitação, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023**

**PROTOCOLO Nº. 70821/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023**

**ANEXO XIII**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DE**  
**FORNECEDORES**



- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDES;
  - Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
  - CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
  - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
  - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
  - CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
  - CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



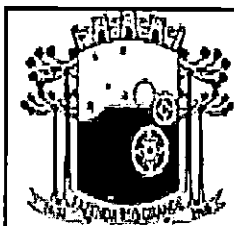
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- CND de Falência e Concordata;
- Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- Número de conta corrente e agência bancária da empresa;
- Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).



INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 -Objetivo do Cadastro:** para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;
- 2 -** Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: [licitacoesfazendariogrande@hotmail.com](mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com), ou via correio no endereço: **Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações – Cep: 83823-901**
- 3 -** Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
- 4 –** Após a realização do Cadastro, a Comissão de Cadastramento informará a Empresa via e-mail que o mesmo já está disponível para retirada no Departamento de Compras;
- 5 - O Certificado de Registro Cadastral** deverá ser retirado no Departamento de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6 –** Receberão o **Certificado de Registro Cadastral**, somente as Empresas que se cadastrarem no Departamento de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023  
PROTOCOLO Nº. 70821/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

ANEXO XIV  
PROPOSTA DE PREÇOS

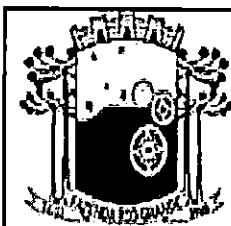


A empresa\_\_, estabelecida à \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº\_\_ IE nº \_\_\_\_. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup>. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe.

**Lote I:** Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros. **Valor Global de R\$ .....** (.....)

**Lote II:** Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros; **Valor Global de R\$ .....** (.....)

O prazo de validade da proposta é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

A proposta de preço deverá vir acompanhada de:

A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ SER APRESENTADA POR LOTE;

- b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,
- a. COMPOSIÇÃO DO BDI,
- b. PLANILHA ORÇAMENTARIA GERAL
- c. PLANILHA ORÇAMENTARIA POR RUA

Local, \_\_ de \_\_ de 2023.

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



**Observação:** Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023

PROTOCOLO Nº. 70821/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

CONTRATO nº. 000/2023

ID nº. 000/2022

ANEXO XV

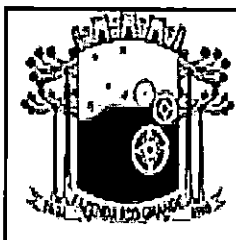
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA  
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO  
DE FAZENDA RIO GRANDE E A  
EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de , situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF nº ..... Decreto nº 6810/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ..... , Inscrição Estadual nº. .... , Inscrição Municipal nº. .... , estabelecida na R. .... , nº. .... , CEP ..... , Fone ..... por seu representante legal, Sr. .... , inscrito no CPF sob nº. .... , doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

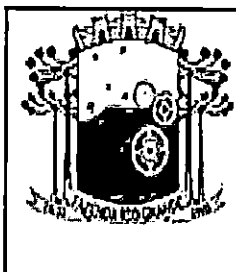
**Cláusula Primeira:** contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m<sup>2</sup>, sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital.

**Paragrafo Primeiro:** Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

- a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
  - b. Apresentação da equipe técnica conforme declarado no **ANEXO X**
  - c. Declaração, constando a relações dos veículos, máquinas e equipamentos, assinada por Engenheiro Mecânico, constando o nome, nº do RG, número do registro no CREA/CAU, assinatura do responsável técnico, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução do contrato, informando o ano de cada um.
- c.1 **Comprovação da qualificação Técnica do Profissional** indicado como técnico habilitado, mediante apresentação de **atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA**, comprovando ter executado diretamente, **serviços de engenharia mecânica**. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente **registrado junto ao CAU ou CREA**.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)**

**Cláusula Segunda:** O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro;

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

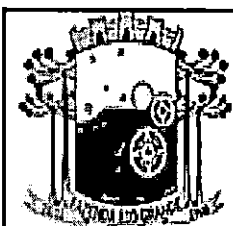
**Cláusula Terceira:** O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ ..... (.....), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

**Parágrafo Primeiro:** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

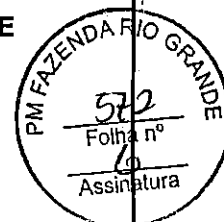
**Parágrafo Segundo -** O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que o somatório das medições estará limitado ao valor contratado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Parágrafo Quinto:** A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

**Cláusula Quarta:** Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Primeiro:** Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

**Parágrafo Segundo:** Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

**Parágrafo Terceiro:** O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

### **DO PAGAMENTO**



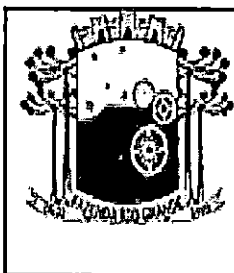
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Cláusula Quinta:** O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

**Parágrafo Primeiro:** O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos de cada medição da obra.
- i) Alvará de construção se houver (legislação municipal);
- j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.
- k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- l) Cópia do holerite dos funcionários;
- m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- p) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.
- q) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- r) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;



**Parágrafo Segundo:** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.



**Parágrafo Quarto:** A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

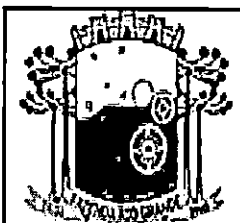
**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

**Parágrafo Sexto:** Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços individualizados somente, serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

**Parágrafo Sétimo:** O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sexta:** Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra. Respeitando a sua vigência contratual e de 15 (quinze) meses a contar da publicação do extrato do contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

no DOE- Diário Eletrônico Oficial, com prazo de execução de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.



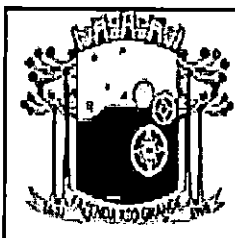
**Parágrafo Primeiro:** A ordem de serviços será realizada após a emissão da Solicitação de Fornecimento.

a) Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

**Parágrafo Segundo:** Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro:** Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.



**Parágrafo Quarto:** Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**Parágrafo Quinto:** O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

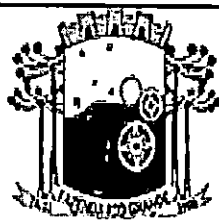
**Parágrafo Sexto:** A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

**Parágrafo Sétimo:** Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

**Parágrafo Oitavo:** O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

**Parágrafo Nono:** Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

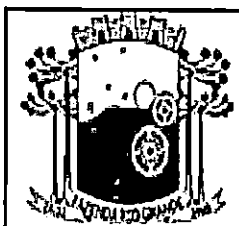


- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. \_\_\_\_\_, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o \_\_\_\_\_ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

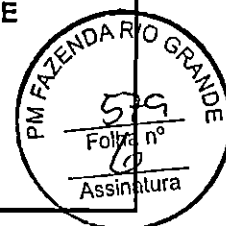
**Parágrafo Decimo:** Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

**Parágrafo Decimo Segundo:** Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Decimo Terceiro:** Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Decimo Quarto:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de caimentos para centro da pista.
- b) Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus.
- c) Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos de qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.
- d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com o projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

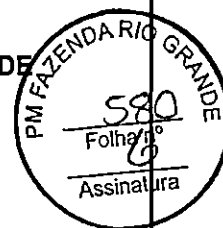
**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Sétima:** O presente objeto está contemplado:

- a) **Recurso Federal FINISA – D.O. Nº 138 – Fonte 601 - Convênio nº 0600.386-76:** R\$ 481.354,93 (quatrocentos e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) **Recurso Federal – D.O. N° 138 – Fonte 1788 - Contrato de Repasse OGU n° 939270/2022: R\$ 4.752.000,00** (quatro milhões e setecentos e cinquenta e dois mil reais).

**Parágrafo Primeiro: Lote 1:** Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 891,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros. **Valor Global de R\$ 2.978.912,36 (dois milhões novecentos e setenta e oito mil novecentos e doze reais e trinta e seis centavos)**, sendo:

a) **Recurso Federal FINISA – D.O. N° 138 – Fonte 601 - Convênio n° 0600.386-76: R\$ 273.995,20** (duzentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)

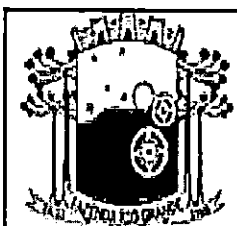
b) **Recurso Federal – D.O. N° 138 – Fonte 1788 - Contrato de Repasse OGU n° 939270/2022: R\$ 2.704.917,16** (dois milhões e setecentos e quatro mil e novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos)

**Parágrafo Segundo: Lote II:** Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros; **Valor Global de R\$ 2.254.442,57 (dois milhões duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**

a) **Recurso Federal FINISA – D.O. N° 138 – Fonte 601 - Convênio n° 0600.386-76 – R\$ 207.359,73** (duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos).

b) **Recurso Federal – D.O. N° 138 – Fonte 1788 - Contrato de Repasse OGU n° 939270/2022 R\$ 2.047.082,84** (dois milhões e quarenta e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.



**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA**

**Cláusula Oitava:** Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXXX (XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)

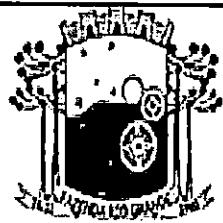
**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela SMOP, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Quinto:** CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

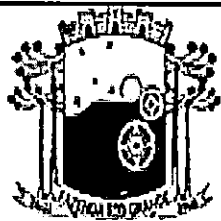
**DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Nona:** São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

**Parágrafo Primeiro:** São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do órgão gestor (Caixa Econômica Federal);
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) fornecerem tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER-PR e PMC, conforme definido no memorial descritivo, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e PMC, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

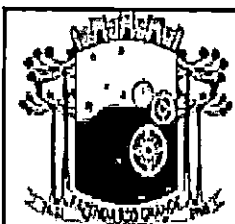
o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução;

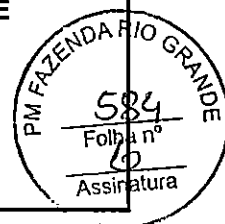
q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

r) A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

s) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

t) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

u) A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

v) É obrigação das contratadas execução de serviços, conforme memorial descritivo e de acordo com leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, mantendo os locais Limpos e responsáveis pela destinação adequada do resíduo produzido.

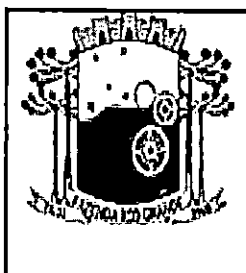
**Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante,** além das disposições contidas no Edital.

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra,

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações;
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

**Cláusula Décima:** CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

**Parágrafo Segundo:** Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

**Cláusula Décima Primeira:** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

**Parágrafo Segundo:** No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

**Cláusula Décima Segunda:** A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadro, CREA-PR 72.224/D**, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

**Parágrafo Primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**Parágrafo Terceiro:** A fiscalização administrativa Mateus Socol Machado, Decreto nº 6810/2023 e a Gestão do Contrato ficará a cargo da servidora Thiago Martins do Valle, matrícula 356995.

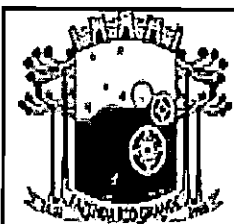


**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o “Diário de Ocorrências” o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto:** Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.



**Parágrafo Nono:** Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo:** A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

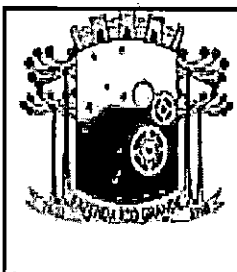
- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- d. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- f. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Décimo Terceiro:** Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

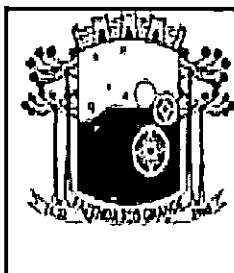
**Parágrafo Décimo Quarto:** A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

**Parágrafo Décimo Quinto:** As reuniões realizadas no local dos serviços e obras, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

**Cláusula Décima Terceira:** Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras, colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Segundo:** É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



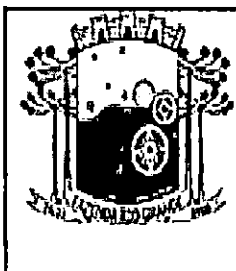
**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

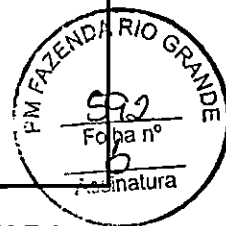
**Parágrafo Quinto:** É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

**Parágrafo Sexto:** Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

**Parágrafo Sétimo:** No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

**Parágrafo Oitavo:** Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

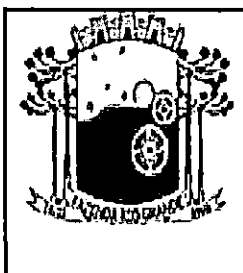
**Cláusula Décima Quarta:** A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

**Parágrafo Único:** No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

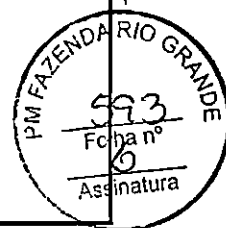
**Cláusula Décima Quinta:** A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Décima Sexta:** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**Parágrafo Quarto:** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Parágrafo Quinto:** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Sexto:** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

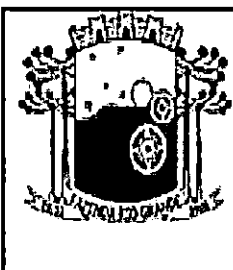
- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



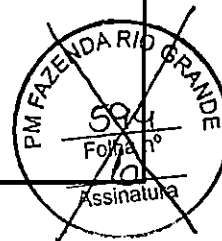
**Parágrafo Sétimo:** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo:** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

**Parágrafo Nono:** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ajuste.

**Parágrafo Décimo:** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

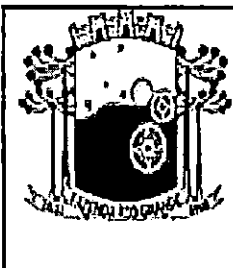
**Parágrafo Décimo Segundo:** A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

**Parágrafo Décimo Quarto:** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

**Parágrafo Décimo Quinto:** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



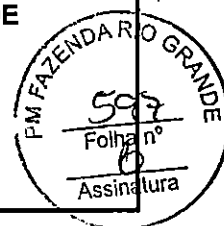
findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

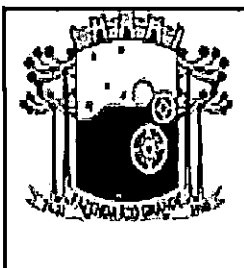


eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

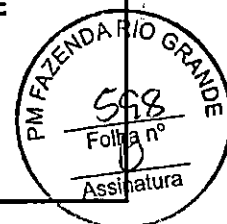
d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



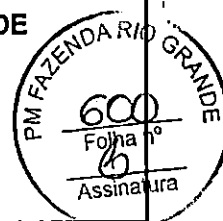
cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";



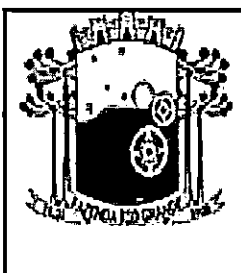
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma, somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

**Parágrafo Décimo Sexto:** Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**Parágrafo Décimo Oitavo:** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

**Parágrafo Décimo Nono:** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**Parágrafo Vigésimo:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

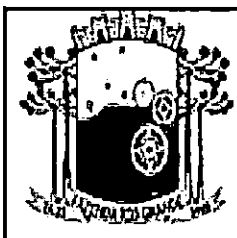
**Cláusula Décima Sétima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Oitava:** O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Décima Nona:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**CONSIDERACOES FINAIS**

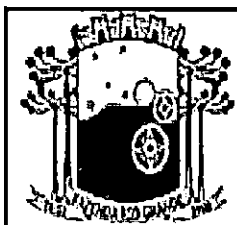
Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada. O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

a) CEI / CNO – INSS; ART de execução da obra; Equipe Técnica e Administrativa da obra; Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver); Garantia de execução do Contrato e Cronograma de aquisição dos materiais.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Vigésima:** As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, .....

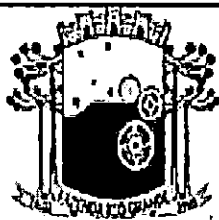
|                                                     |                               |                   |                   |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|
|                                                     |                               |                   |                   |
| Marco Antônio Marcondes Silva<br>Prefeito Municipal |                               |                   |                   |
| <b>CONTRATANTE</b>                                  |                               | <b>CONTRATADA</b> |                   |
| <b>Sec Mun de</b>                                   | <b>Secretário</b>             | <b>Decreto</b>    | <b>Assinatura</b> |
| Obras Publicas                                      | Alexandre Tramantina Gravena  | 6810/23           |                   |
| <b>Sec Mun de</b>                                   | <b>Procuradora Municipal</b>  | <b>OAB</b>        | <b>Assinatura</b> |
| Jurídico                                            | Débora Lemos                  | 42.955PR          |                   |
| <b>Sec Mun de</b>                                   | <b>Gestor do Contrato</b>     | <b>Decreto</b>    | <b>Assinatura</b> |
| Obras Publicas                                      | Thiago Martins do Valle       | 356995            |                   |
| <b>Sec Mun de</b>                                   | <b>Fiscal Adm do Contrato</b> | <b>Decreto</b>    | <b>Assinatura</b> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



|                     |                           |                  |                   |
|---------------------|---------------------------|------------------|-------------------|
| Obras Publicas      | Mateus Socol Machado      | 6810/2023        |                   |
| <b>Sec Mun de</b>   | <b>Fiscal/Engenheiro</b>  | <b>CREA</b>      | <b>Assinatura</b> |
| Obras Publicas      | Gustavo Gonçalves Quadros | PR 72.224        |                   |
| (Empresa vencedora) |                           |                  |                   |
| <b>Órgão</b>        | <b>Testemunha</b>         | <b>Matricula</b> | <b>Assinatura</b> |
|                     |                           |                  |                   |
|                     |                           |                  |                   |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 010/2023

PROTOCOLO Nº. 70821/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 288/2023

CONTRATO nº. 000/2023

ID nº. 000/2022

ANEXO I DO CONTRATO  
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



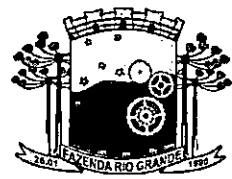
Prezados Senhores,

Eu, ....., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

**Observação:** Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2023**

**Processo Administrativo nº. 288/2023**

**Protocolo nº 70821/2023**

**Tipo de licitação: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 08 de janeiro de 2024. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 09h29min do dia 08 de janeiro de 2024. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 30/11/2023 15:18:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Geovana Maria Cordeiro**  
**Presidente Suplente da CPL**  
**Portaria nº 110/2023**



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº228 de 30 de novembro de 2023

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento da Classificação da Concorrência Pública nº 003/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CRUQ, com área de 2.309,98 m², Bairro Santa Teresinha - Jardim Suzaki - Lote 03, conforme especificações técnicas e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras Públicas", conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.992/0001-72, resultou CLASSIFICADA com o valor global de R\$ 5.497.149,48 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

A Proposta de Preços da proponente FELANDA INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-33, resultou DESCLASSIFICADA com o valor global de R\$ 5.434.968,25 (cinco milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), tendo em vista que apresentou Proposta de Preços com base na planilha cancelada, referente ao 1º Edital, deixando de apresentar a planilha correta, inclusive sem o item PISO TÁTIL.

A Proposta de Preços da proponente DEZEMPRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.300/0001-32, resultou DESCLASSIFICADA com o valor global de R\$ 5.334.808,00 (cinco milhões setecentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), tendo em vista que apresentou somente Proposta de Preços Geral e deixou de apresentar Proposta por Rua, em desacordo com o item 7.2 do edital.

A presente decisão se dá com base exclusivamente em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, na data de sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços construtoras fixados nos autos do processo com vistas à publicação junto a Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico [www.fazendariogrande.pr.gov.br](http://www.fazendariogrande.pr.gov.br), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Governo Maria Cândido  
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 Processo Administrativo nº 288/2023 Protocolo nº 708/21/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias próximas em CRUQ (Conjunto Residencial Unificado a Quilômetros - LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8566/1993 e alterações subsequentes. Horário/Dia de Abertura: As 09h30min do dia 08 de janeiro de 2024. Horário/Dia Recebimento dos Envelopes: até as 09h30min do dia 08 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitação da Prefeitura. O edital completo está à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.

Governo Maria Cândido  
Presidente Suplente da CPL  
Portaria nº 110/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 27 de Novembro de 2023.

Portaria 13/2023 - SME.  
De 27 de Novembro de 2023.

Simples Diário sobre submissão  
da Planilha de Contratos - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022, em conformidade com a legislação, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado os servidores da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, como Fiscal de Gestão de Contratos e fiscal técnico de Execução do contrato 003/2023 em atendimento ao Decreto 5803/2022.

Destinatário:  
Servidor: Rômulo Szeklik  
Matrícula: 353588  
Nome:  
Servidor: Vitorino Machado Silva  
Matrícula: 352781

Rua Espanha, 00, Bairro Nações CEP: 83833-000 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3603-7803 e-mail: [educacao@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Destinatário:  
Servidor: Sandro Teixeira Ribeiro  
Matrícula: 350888  
Nome:  
Servidor: Angelo Schlochter Junior  
Matrícula: 352648

Art. 2º - A redação mencionada não faz parte da conjunção das propostas dos serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores por ela postas e referências no tocante.

Edilson Queiroz de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto 6277/2022

Rua Espanha, 00, Bairro Nações CEP: 83833-000 Fazenda Rio Grande - Paraná  
Telefone: (41) 3603-7803 e-mail: [educacao@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br)

[illegible]

**2ª PUBLICAÇÃO**  
**BAURU DAS CERZEIRAS**, 1925, até 1621, CNPJ nº 34.167.158/000-72, situada na Rua General Carneiro, 1925, até 1621, ANILAS BECK DA SILVA, em Carubiteiro, SP, CEP 08740-000, NOTIFICA POR EDITAL, ANILAS BECK DA SILVA, Escritor, Solteiro, nascido em 16/12/1938, portador da Cédula de Identidade RG nº 106292541/ SP/SP, inscrito no CPF/MF nº 088.322.449-69, Ajustante em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/06/2022, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 10, da Quadra 5 do Loteamento BAURU DAS CERZEIRAS - FASE 1 - SP, localizada no Sítio 10, no Município de Carubiteiro, Carubiteiro, SP, CEP 05053-170, sob matrícula nº 28.837 do 1º Registro de Imóveis de Guarapuá/SP encontra-se rescindido, sendo que o imóvel reverterá ao estômag da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (11) 3739-1130 para que seja feita a devolução e rescisão total do contrato. Caso não haja valores a serem devidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado rescindido.

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 010/2023**  
Processo Administrativo nº: 288/2023 - Protocolo nº  
70821/2023

**Topo de Itaipava: Menor Preço por Lote**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação da viais vicinais em CBUQ (Concreto Beluminoso Usinado a Quente. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. **HORARIO/DATA DE ABERTURA:** às 09h30min da dia 08 de Janeiro de 2024. **HORARIO/DIA DE RECEBIMENTO:** das 09h30min da dia 08 de Janeiro de 2024, Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, s/nº Jacarandá, 3001 - Naves - Sala de Licitações da Prefeitura. O piloto estará à disposição dos interessados a partir da data desta data e, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> **Órgão Municipal de Administração:** Divisão de Licitações. **Fazenda Rio Grande, 08 de Janeiro de 2023.**  
**Giovana Maria Cordeiro - Presidente Suplente da CPL**

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023**  
**PROTOCOLO Nº 9007/2023**  
**Processo Administrativo nº. 254/2023**  
**Tipo: Menor Preço Por Item – NOVA DATA**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento aos leitos do SUS, Entidade: Fundação de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir do 01/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 13/12/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.**  
**Luiz Guilherme Rodrigues – Pregoeiro Municipal**

**GRUPPO PORTUGAL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ nº**  
**13.754.099-00/01-52, situada na Rua General Mário Teodoro, 1505, sala 1801, Andar**  
**18º, Campinas do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 8740-400, NOTIFICA POR EDITAL**  
**PLUS HOUSE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ**  
**27.669.889/00-00, NIRE nº 41600555961, atualmente em local incerto e ignorado,**  
**que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 23/08/2013, tendo**  
**como objeto a venda e compra do Lote nº 4 - B, C e D, da Quadra nº 8 do "Loteamento**  
**Gross Portugal III", em Fazenda Rio Grande - PR, matrícula nº 74.064 do REGISTRO DE**  
**IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, encontra-se rescindido, sendo que o imóvel**  
**está sendo devolvido ao proprietário, conforme se pode verificar pelo nº 01.3867.4/2014**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
**Secretaria de Planejamento Financeiro e Gestão**

**PREÇO ELETRÔNICO Nº 132/2023-PM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023-PM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Até às 08h00min do dia 23/04/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 23/04/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h00min do dia 24/04/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.  
**INFORMAÇÕES:**  
 Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari- Pr.  
 Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: [licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).  
 Mandaguari, 30 de novembro de 2023.  
**ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO - PREFEITA MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
**Secretaria de Planejamento Financeiro e Gestão**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 45/2023-PM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023-PMM**  
**EXCLUSIVO P/ME/EPP/ME CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas da dia 04/12/2023.  
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas da dia 09/12/2023.  
**INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 horas da dia 08/12/2023.  
**FIM DA FASE DE LANCES:** 18:00 horas da dia 08/12/2023.  
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** <http://www.mandaguari.pr.gov.br>  
**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (41) 3233-8400, no endereço eletrônico [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br), acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: [licitacoes@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacoes@mandaguari.pr.gov.br).

Mandaguari, 04 de Dezembro de 2023.

**ENF: VONÍDEIA DE ANDRADE APRELIATO, PREFEITA MUNICIPAL**

[illegible]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA NA RUA CARLOS TRISTÃO DO TEÓFILO, S/Nº, INTERSEÇÃO COM A RUA JOSÉ SALGUEIRO E A RUA ANGELO ANTONIO ZANCHETTI, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 4.055,81M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROQUI GRÁFICO FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.**

**A Licitação será realizada no dia 20 de dezembro de 2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 300, Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP Nº 83.430-00.**

**Abertura dos Envelopes: ÀS 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal do Campina Grande do Sul.**

**O Edital está disponível no endereço eletrônico nº 14/2023, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link [www.campinagrande.pr.gov.br](http://www.campinagrande.pr.gov.br). Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3674-8000, (41) 3674-8002/8003/8007 ou pelos e-mails: [rubiana.frigotto@cmcs.pr.gov.br](mailto:rubiana.frigotto@cmcs.pr.gov.br), [licitacao@cmcs.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmcs.pr.gov.br), [atendimento@cmcs.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmcs.pr.gov.br) e [portal.transparencia@cmcs.pr.gov.br](mailto:portal.transparencia@cmcs.pr.gov.br).**

**Poderá participar da licitação todos os interessados devidamente cadastrados (CRC) ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessidade de apresentar CRC e pagar a taxa de R\$ 1.658,00 e a taxa de propõeções com Certificado de Cadastro (CRC) em vigência na data de abertura das propostas.**

**Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2023.**

**Robson Roberto Frigotto da Costa**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2023**  
**PROTOCOLO 15056/2023**  
**Processo Administrativo Nº. 235/2023**  
**Tipos: Menor Preço/Plata**  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo poder Legislativo do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 01/12/2023 às 08:00h no site: <https://www.gov.br/compras/di/abertura>. Abertura das Propostas 14/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/di/plr>.  
Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023,  
Luiz Guilherme Rodrigues  
**PRESIDENTE MUNICIPAL**

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**MANDAGUARI**  
**Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão**

**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023-PM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023-PM**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR PARA O PESSOAL DA EMERGENCIA LOCAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 14/12/2023.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 14/12/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/12/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: campus.gov.br**

**Sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)**

**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.**

**INFORMAÇÕES:**

**Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari- Pr.**

**Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: [licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).**

**Mandaguari, 30 de novembro de 2023.**

**ENFIM VOTAR É UM DEVER DA CIDADANIA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUARI**  
**Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023-PM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023-PM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, LINKS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas de dia 18/12/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00h de dia 18/12/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00h de dia 18/12/2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.mdg.gov.br](http://www.mdg.gov.br) "Acesso Identificado".

**Sítio:** [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**INFORMAÇÕES:**  
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari- Pr.  
Telefone: (41) 3233-8440 ou pelo e-mail: [fiscalizacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@mandaguari.pr.gov.br).

**Mandaguari, 09 de novembro de 2023.**  
**ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2012 - ADMINISTRATIVO Nº 137/2012**  
**OBJETO: SERVIÇO DE LIMPEZA ADMINISTRATIVA Nº 137/2012**

O Município de Palmeira torna público que as **EMPRESAS**, de **04/10/2012** até **04/10/2012**, poderão apresentar propostas para o presente Edital.

**PREÇO:** com fundamento no art.14.13/2012, visando a execução do seguinte objeto: **OBJETO:** Aquisição de conjuntos cênicos, vassas de iluminação e equipamentos eletrônicos para o Departamento de Cultura e Turismo, para o ano de 2012.

**Turno e Comunicação:** LOCAL: [www.brasilcompra.com.br](http://www.brasilcompra.com.br) Acesso Identificado no link - "B.LI Comprou". Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Compras Governamentais - [www.brasilcompra.com.br](http://www.brasilcompra.com.br), Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br), através do Arquivo Público da DLI, pelo endereço eletrônico [www.transparencia.org.br](http://www.transparencia.org.br) ou junto ao Departamento de Cultura e Turismo, Rua 15 de Novembro, 100, Fone: (41) 3333-1100, e-mail: [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).

**Atenção:** a abertura das propostas de estabelecimento poderão ser solicitadas através do Fone: 41-3333-1100.

30 de novembro de 2012 - Igo Henrique Mikhaliti Moreira - Autoridade Competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
CNPJ 95.665.798/0001-69  
AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825  
CENTRO - 84345-000 - VENTANIA - PARANÁ



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023**  
O Município de Ventania, torna público que, às 09 horas da dia doze(12) do doze(12) de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal situada a Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, em Ventania/PR, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra/ serviço Local: Reforma do barracão de armazenamento de materiais - Ventania/PR. Objeto: Reforma de um barracão industrial, com a execução dos seguintes revestimentos (paredes platinadas), painéis, instalações elétricas, pintura, serviços complementares. Área total: 216,00m² Unidade "A". Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, com prazo de entrega de 60 dias. Preço máximo global aceito pela administração de R\$ 47.715,02 (quarenta e sete mil, setecentos e quinze reais e dois centavos). O Edital e seus respectivos moldes, anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado a partir do dia 01/12/2023, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, e será fornecida cópia do mesmo mediante o preenchimento e assinatura de Requerimento Próprio no Departamento de Compras da Prefeitura, ou obtido no endereço eletrônico [www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos por escrito à Comissão de Licitação e protocolados em original, no endereço acima mencionado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania.  
Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2023.  
José Luiz Bittencourt - Prefeito Municipal

[illegible]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**SETORES DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS**

**DE DESTRUIÇÃO DO CASARIL DE CASTRO, COM SALA DE APOIO**

**EATIVIDADES PARA OS OBRIGADOS, NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº. 272,**

**NO BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA**

**TOTAL DE 104,50M², CONFORME PROJETO BÁSICO, PLAMILHA ORÇA-**

**MENTARIA, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA FINANCEIRA, MEMORIAL DESCRITIVO**

**E DEBANHOS, COM O OBJETIVO DE MANUTENÇÃO DE MATERIAL**

**Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de**

**2023, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande**

**do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina**

**Grande do Sul – Paraná – CEP nº 83.400-000.**

**Abertura das propostas: Às 14h30 do dia 20 de dezembro de 2023,**

**na sala dos reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.**

**O Edital estará disponível a partir de 01 de dezembro de 2023, das 08h30**

**às 12h e das 13h30 às 17h30 da segunda a sexta-feira, com a Comissão**

**Permanente de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado**

**pelo Portal de Transparência da Prefeitura através do link [www.campinagrande.rs.gov.br](http://www.campinagrande.rs.gov.br), informando o código ao acessar pelos telefones**

**(41) 3676-8000/ 3620/8009/8007 ou pelos e-mails: [robson.frigotto@pmcs.gov.br](mailto:robson.frigotto@pmcs.gov.br), [mimos.gov.br](mailto:mimos.gov.br), [leidia.silva@mimos.gov.br](mailto:leidia.silva@mimos.gov.br), [rafael.benedito@pmcs.gov.br](mailto:rafael.benedito@pmcs.gov.br) e [mony.carriazo@pmcs.gov.br](mailto:mony.carriazo@pmcs.gov.br).**

**Poderá participar a licitação todos os interessados devidamente cadastrados ou que possuírem a documentação exigida para participar do processo licitatório, em data anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com Certificado de Cadastro (CRC) em vigência na data do apresentação das propostas.**

**Campina Grande do Sul, 30 dia de novembro de 2023.**

**Robson Roberto Frigotto da Costa**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FAZENDA RIO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023  
PROTOCOLO 71555/2023  
Processo Administrativo nº. 288/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Aquisição de Computador, Bateria e Cabo de Alimentação a Quente - CBIUQ - Fabrica F-GR, Posto OBR, situado no endereço da Secretaria Municipal dos Bens Públicos, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 01/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/gil-gr>, Abertura das Propostas 13/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/gil-gr>.

Fazenda Rio Grande, 15 de novembro de 2023,  
**Luis Guilherme Rodrigues - Presidente Municipal.**

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**MANDAGUARI**  
**Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão**

**PREÇO ELETRÔNICO Nº 131/2023-PM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PM**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM DESTINADO AO CAPS, CONFORME PORTARIA GMS Nº 3419/2020.**  
**ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 14h00min do dia 15/12/2023.**  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h00min do dia 15/12/2023.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h00min do dia 15/12/2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**  
**LOCAL: [www.b3.org.br](http://www.b3.org.br) "Acesso Identificado".**  
**Sítio: [www.mandaguari.pr.gov.br](http://www.mandaguari.pr.gov.br)**  
**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.**  
**INFORMAÇÕES:**  
**Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari – Pr.**  
**Telefone: (41) 3233-8440 ou pelo e-mail: [licitacao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:licitacao@mandaguari.pr.gov.br).**  
**Mandaguari, 30 de novembro de 2023.**  
**ENFª IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO**

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
MANDAGUARI**  
**Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão**

**PREÇO ELETRÔNICO Nº 135/2023-PM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2023-PM**  
**EXCLUSIVO P/ ME/EP/PMI CONF. LC. 123/2006**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS INFANTIS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 18/12/2023.**  
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 18/12/2023.**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 18/12/2023.**  
**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) "Acesso Identificado",**  
**Sílder: [mandaguari.org.br](mailto:mandaguari.org.br)**

**FORMA DE PAGAMENTO: Menor Preço por item.**  
**INFORMAÇÕES:**  
**Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 - Mandaguari - Pr.**  
**Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: [lilaciao@mandaguari.pr.gov.br](mailto:lilaciao@mandaguari.pr.gov.br).**  
**Mandaguari, 30 de novembro de 2023.**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREÇO ELETRÔNICO Nº. 191/2013**  
R\$ 89.760,00

O Município de Palmeira passa público que as **RÉDIMAÇÃO**, em 01/12/2013 às 14h30min, para o melhor preço, no sistema eletrônico, na forma ELETRÔNICA, pelo MEJOR PREÇO, sob o nº 191/2013, com fundamento no Lei nº 14.133/2011, e suas alterações, sob o seguinte:

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação sob demanda de empresa especializada, para fornecimento de material de consumo necessário ao funcionamento dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**LOCAL:** www.bonaplan.com.br “Acesso Identificado no IRL – BIL, Compromiss”

A interessada poderá obter informações adicionais sobre o processo de licitação nos sites das Publicações – PNCP pelo endereço eletrônico [www.pncp.org.br](http://www.pncp.org.br) ou Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico [www.transparencia.mpalmeira.pr.gov.br](http://www.transparencia.mpalmeira.pr.gov.br), pelo endereço eletrônico [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br) e pelo telefone (41) 3333-3333, durante os dias úteis, das 08h00min às 18h00min, e também através de atendimento presencial no setor de expediente. Informações adicionais, divididas no pedido de esclarecimento poderão ser obtidas diretamente junto à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico [licitacao@palmeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@palmeira.pr.gov.br).

30 de novembro de 2013. Assinatura Schmidt Gonçalves – Autorizada Competente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2023**  
**PROCESSO Nº 236/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para instalação de serviço continuado para implantação e suporte técnico do módulo para gerenciamento de fias (software web), em 05 (cinco) posições de transmissão, com fornecimento em comodato de 05 (cinco) miniPC/Player e lótem emissor de senhas, com as respectivas licenças do software e hardware, emissão de relatórios e históricos do tempo de espera de atendimento, entre outros, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Critério de julgamento: Menor preço**

Data da sessão pública: 08/12/2023 às 08:00  
Local de Lances: 06/12/2023 das 08:00 às 14:00hs

Local/Link: <https://www.gov.br/bc/pcompras>  
Valor do Total Máximo do Contrato: R\$ 21.074,52 (vinte e um mil, setecenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

ID contratação PNCP: 769594540000154-1-000005/2023

O Edital pode ser obtido no site [www.portalcmo.gov.br/vbr](https://www.portalcmo.gov.br/vbr) - <https://www.gov.br/bc/pcompras>.  
Dereitos informacionais pelo e-mail: [licitacoes@portalcmo.gov.br](mailto:licitacoes@portalcmo.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação de conformidade com as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.833/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Concorrência Pública objetivando a concessão de direito real de uso de um imóvel consistente em um barracão de 250 m², para fim exclusivo de exploração no ramo de atividade de Reciclagem. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 05/01/2024, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 01 de dezembro de 2023.

BENEDITO DOS SANTOS BUENO

Presidente CPL

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.833/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia, curativos e materiais para estomia, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 14 de dezembro de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 01 de dezembro de 2023.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

132755/2023

**Douradina****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023**

O Município de Douradina-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de dezembro do ano de 2023, na Avenida Barão do Rio Branco, Centro nº 767 em Douradina, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto        | Objeto                         | Quantidade e unidade de medida | Prazo de execução |
|------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Rua 7 de Setembro, s/n | Construção de Escola Municipal | 505,20 m²                      | 300 dias          |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao1@douradina.pr.gov.br](mailto:licitacao1@douradina.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44) 3663-1579.

Douradina-PR, 30 de novembro de 2023.

Oberdam José de Oliveira

Prefeito Municipal

132571/2023

**Fazenda Rio Grande****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2023****PROTOCOLO 19096/2023 - Processo Administrativo nº. 285/2023**

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para Clínica de Fisioterapia conforme emenda impositiva realizada pelo poder LegiEntrega das propostas disponíveis a partir de 01/12/2023 às 08:00h no site: <https://www.gov.br/compras>

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de r

Luis Guilherme Rod

Pregoeiro Munic

**PREGÃO ELETRÔNICO****PROTOCOLO 71555/2023 - Processo A**

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para execução da Faixa F - CIF - Posto Obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de

Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 01/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

132353/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023****PROTOCOLO 19091/2023 - Processo Administrativo nº. 258/2023**

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento aos usuários do SUS, Emenda Impositiva do Legislativo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 01/12/2023 às 08:00h no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 13/12/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

132454/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023****PROTOCOLO 56286/2023 - Processo Administrativo nº. 287/2023**

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de brinquedos educativos visando atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica - Deliberação 047/2022 - CEDCA/PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 01/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

132486/2023

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 010/2023****Processo Administrativo nº. 288/2023 - Protocolo nº 70821/2023**

Tipo de licitação: Menor Preço por Lote

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente). LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 08 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h29min do dia 08 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro

Presidente Suplente da CPL

132575/2023

**Fernandes Pinheiro****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na localidade de Bituva dos Machados, município de Fernandes Pinheiro.**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global.**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 18/12/2023, às 09 horas.**Informações e retirada do Edital:**

Fernandes Pinheiro

Licitações

**DOCUMENTO CERTIFICADO****CÓDIGO LOCALIZADOR:**

840825123

Documento emitido em 01/12/2023 08:32:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11544 | 01/12/2023 | PÁG. 51

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DICE

[www.impressaooficial.pr.gov.br](http://www.impressaooficial.pr.gov.br)

Presidente da Comissão

Ramal 208 e 209

Fazenda Rio Grande/PR

30 de novembro de 2023.

CLA CABRAL

132799/2023



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 212/2023. Contrato: nº 682, 683/2023  
Partes: Município de Arapongas e TANIA R. L. DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.146.314/0001-95, neste ato representado por TANIA REGINA LOPES DA COSTA, CPF nº 878.393.349-20; SÃO FRANCISCO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ sob o nº 07.877.217/0001-23, neste ato representada por ALINE MAISA MENDES, CPF nº 004.945.079-42 e LABORATORIO VIVER DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ sob o nº 79.105.110/0006-82, neste ato representada por MARCOS ANTONIO GUAPO, CPF nº 90.083.419-72. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços profissionais da área da saúde para execução de exames laboratoriais especializados, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 030/2023. Valor: R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais). Prazo de Vigência: Até 31/12/2024. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no artigo 78, Dispositivo I, da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09/11/2023. Data e Assinaturas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 99/2023

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2. DATA DE ABERTURA: dia 13/12/2023, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital e Anexos estarão disponíveis em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

GELSON MAFFI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023

O Município torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2023, na Av. Brasil nº 361 em Boa Esperança, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Município de Boa Esperança. Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer). Quantidade e unidade de medida: 648,00 m². Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacaobaesperanca@gmail.com](mailto:licitacaobaesperanca@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço, e-mail acima mencionados, telefone (44) 3552-1222.

Boa Esperança, 29 de novembro de 2023.

GABRIEL DE O. BIAZZI  
Presidente CPL

JOEL CELSO BUSCARIOL  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

Objeto: Aquisição de Vídeo Wall para a Estação de Inovação Hub One. Sessão Pública: 14 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 145.272,00. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2023.  
JOSÉ CARLOS ZAMBONI  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023

Objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para equipar a Estação de Inovação Hub One. Sessão Pública: 14 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 132.752,02. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2023  
SOLANGE NELI GRAFFUNDER  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023

Objeto: Aquisição de impressoras 3D e componentes de robótica para a Estação de Inovação Hub One. Sessão Pública: 14 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 31.180,04. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2023  
ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA AGULHÔ  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e processamento de dados para a Estação de Inovação Hub One. Sessão Pública: 15 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 498.296,50. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2023  
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos de divulgação e interação para a Estação de Inovação Hub One. Sessão Pública: 15 de dezembro de 2023, às 09h00min. Local: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 257.730,84. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de novembro de 2023  
JOSÉ CARLOS ZAMBONI  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6 2023

Município de Chopinzinho PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6 2023. Data da Licitação: Dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação da UBS Nossa Senhora Aparecida. Genero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 616.594,77 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos Interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242 8614 (46) 9 8401 3560.

Chopinzinho PR, 29 de novembro de 2023.  
EDSON LUIZ CENCI  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de materiais construção, hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes, areia, pedra, ferragens, madeira, esquadrias, materiais sanitários e etc., com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) Paraná, SISTEMA EQUIVALENTE COMO BANDO DE PREÇOS, ou PESQUISA DE MERCADO, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação maior desconto por grupo de itens. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 03 de dezembro de 2023 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

O Município de Colorado torna público que realizará às 13h30min do dia 14 de dezembro de 2023, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, por REGISTRO DE PREÇO visando, Aquisição de materiais permanentes para as Secretarias Municipal de Assistência Social e Saneamento, Estado do Paraná, conforme descrito em Edital Regime de execução sob o regime de execução empreitada por preço unitário. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 03 de dezembro de 2023 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico

Colorado, 29 de novembro de 2023.  
MARCOS JOSÉ CONSALTE DE MELLO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 05/2023, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos Interessados, a partir da data da publicação deste, a abertura do Edital de Concorrência Pública objetivando a concessão de direito real de uso de um imóvel consistente em um barracão de 250 m², para fim exclusivo de exploração no ramo de atividade de Ensino Esportivo. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 04/01/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra a disposição dos Interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br)

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação conforme Portaria 05/2023, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos Interessados, a partir da data da publicação deste, a abertura do Edital de Concorrência Pública objetivando a concessão de direito real de uso de um imóvel consistente em um barracão de 250 m², para fim exclusivo de exploração no ramo de atividade de Reciclagem. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 05/01/2024, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O Edital completo se encontra a disposição dos Interessados na Prefeitura Municipal de Curiúva à Av. Antônio Cunha, 81, no horário de expediente e no site [www.curiuva.pr.gov.br](http://www.curiuva.pr.gov.br)

Curiúva PR, 1 de dezembro de 2023.  
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

BENEDITO DOS SANTOS BUENO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2023

Processo Administrativo nº288/23 Protocolo nº70821/23  
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 08 de janeiro de 2024. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até às 09h29min do dia 08 de janeiro de 2024. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará a disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de novembro de 2023.  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Presidente Suplente da CPL



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                             |                                                                                                                      |               |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                      |               |            |
| Ano*                                                                        | 2023                                                                                                                 |               |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 10                                                                                                                   |               |            |
| Modalidade*                                                                 | Concorrência                                                                                                         |               |            |
| Número edital/processo*                                                     | 288/2023                                                                                                             |               |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                      |               |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                      |               |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                      |               |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) |               |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                          |               |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0800120606004210574490510000                                                                                         |               |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 5.233,354,93                                                                                                         |               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 01/12/2023                                                                                                           |               |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 08/01/2024                                                                                                           | Data Registro | 01/12/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                                      | Data Registro |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                      |               |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                      |               |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? Não                                        |                                                                                                                      |               |            |
| Há cota de participação para EPP/ME? Não                                    |                                                                                                                      |               |            |
| Percentual de participação:                                                 |                                                                                                                      |               | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não             |                                                                                                                      |               |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não     |                                                                                                                      |               |            |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                      |               |            |

Editar

Excluir

CPF: 7102973942 (Logout)